

WATER JPI 2017 JOINT CALL

Joint Programming Initiatives Water Resource Management in Support of the United Nations Sustainable Development Goals

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

1. OBJETIVO

Viabilizar a pesquisa colaborativa transnacional, entre parceiros de pelo menos três países participantes diferentes, na busca de conhecimento e desenvolvimento de soluções aos desafios da gestão dos recursos da água enfrentados pela sociedade, em suporte aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando promover o aperfeiçoamento de pesquisas/pesquisadores de Minas Gerais a partir do intercâmbio de metodologias/experiências com atores internacionais. A Chamada tem dois temas específicos:

- 1) Pressão sobre ecossistemas e medidas de mitigação.
- 2) Desenvolvimento de soluções acessíveis para gerenciamento de água.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1** Promover o intercâmbio de experiências e metodologias no campo da pesquisa científica, de pesquisadores de ICTs mineiras, com vistas a absorver boas práticas internacionais.
- **2.2** Promover a pesquisa transdisciplinar.
- **2.3** Estimular a mobilidade de pesquisadores de cada consórcio.
- **2.4** Fomentar pesquisas colaborativas e de inovação durante e depois da execução do projeto.
- **2.5** Promover a cooperação internacional no tema da água.

3. CHAMADA NA ÍNTEGRA

Pesquisadores interessados na oportunidade deverão consultar as orientações na Chamada principal:

http://www.waterjpi.eu/index.php?option=com_content&view=article&id=583&Itemi_d=1097.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nestas Diretrizes.



4.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

5.1 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- **5.1.1** Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- **5.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.2 Por parte da Proposta

As propostas deverão:

- **5.2.1** Ter a participação de, pelo menos, 3 (três) parceiros de 3 (três) países diferentes. Há possibilidade de participação de outras FAPs e empresas no consórcio.
- **5.2.2** Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as <u>diretrizes</u> contidas na página da FAPEMIG.
- **5.2.3** Propostas que envolvam mais de uma instituição de Minas Gerais devem:
- 5.2.3.1 Definir a instituição proponente de Minas Gerais, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, e responderá à Fundação durante todo o prazo de execução do projeto, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas.
- 5.2.3.2 Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.
- 5.2.3.3 Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.
- 5.2.3.4 Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência.
- 5.2.3.5 Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um Termo de Compromisso, assinado pela Direção Superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.



5.3 Por parte do Coordenador

- 5.3.1 Possuir título de Doutor.
- **5.3.2** Ter vínculo com a instituição proponente, sediada em Minas Gerais.
- 5.3.3 Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG.
- **5.3.4** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.¹
- **5.3.5** Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- **5.3.6** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- **5.3.7** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- 5.3.7.1 No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1** Os recursos alocados pela FAPEMIG para financiamento na *Water JPI 2017 Joint Call* serão da ordem de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- **6.2** As despesas decorrentes destas Diretrizes correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 050 4105 0001 445042 1 101 2071 19 573 050 4105 0001 449020 1 101

- **6.3** Não há limite para o total de financiamento a ser solicitado à FAPEMIG por proposta.
- **6.4** Os recursos financeiros disponibilizados pela FAPEMIG para execução dos projetos aprovados deverão ser utilizados exclusivamente para a parte do projeto desenvolvida em Minas Gerais.
- **6.5** A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar credenciada junto à FAPEMIG.
- **6.6** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente que formalize essa atividade.
- **6.7** Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou

¹ O coordenador é responsável por todas as informações contidas em seu Currículo Lattes.



- técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.
- **6.8** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados. Após esse prazo, o processo poderá ser cancelado.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

O apoio da FAPEMIG ocorrerá por meio de:

- **7.1** Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos entre Minas Gerais e os países parceiros na pesquisa, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais em visita técnica a esses países.
- **7.2** Diárias internacionais, conforme <u>Tabela</u> da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias aos países parceiros na pesquisa, pelos membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- **7.3** Passagens aéreas nacionais, em classe econômica, ou terrestres, de ida e volta, aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- **7.4** Diárias nacionais, conforme <u>Tabela</u> da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- **7.5** Material de consumo.
- **7.6** Equipamentos e material permanente.
- 7.7 Bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa BAT e de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação BDTII.
- **7.8** Despesas acessórias de importação.
- **7.9** Despesas operacionais.

A caracterização das despesas financiáveis pode ser encontrada no Manual da FAPEMIG.

8. PROPOSTAS

- **8.1** Fase 1 Pré-propostas: as submissões das pré-propostas puderam ser feitas eletronicamente à plataforma da Water JPI, pelo Coordenador do Consórcio, no período entre: de 17/10/17 a 13/12/17, até as 17h (horário da Europa Central).
- **8.1.1** Todos os documentos necessários à Fase 1 estão especificados na Chamada principal.



- 8.2 Fase 2 Propostas completas: submeterão formulário e documentação específica também à FAPEMIG, por meio do sistema Everest, apenas os Principal Investigators (PIs) de Minas Gerais cujas pré-propostas tenham sido aprovadas na Fase 1. O período de submissão será concomitante ao da União Europeia, de 02/05/18 a 27/06/18.
- **8.3** A submissão à FAPEMIG, pelo sistema Everest, deverá conter:
- **8.3.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido (http://everest.fapemig.br/home/login).
- 8.3.1.1 O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.
- 8.3.1.2 O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).
- 8.4 Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, em português:
- **8.4.1** Arquivo eletrônico contendo o projeto de pesquisa elaborado em conjunto pelo consórcio, cujo conteúdo científico deverá ser idêntico àquele submetido à Water JPI.
- **8.4.2** Arquivo eletrônico contendo o Acordo de Cooperação firmado entre o PI de Minas Gerais e os PIs do consórcio.
- **8.4.3** Arquivo com o detalhamento da participação do(s) parceiro(s): cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto, e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe do projeto.
- **8.5** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:
- **8.5.1** Documento breve (máximo de duas páginas) demonstrando por que a participação da equipe do Estado de Minas Gerais é relevante para o projeto de



- pesquisa e descrevendo o impacto e importância para o desenvolvimento tecnológico e científico do Estado em relação aos desafios da gestão da água.
- **8.5.2** Plano de Trabalho do projeto, indicando, entre outras informações complementares (deverá ser utilizado o modelo disponível como Anexo I destas Diretrizes):
- 8.5.2.1 Cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela equipe mineira, bem como as etapas e metas a serem atingidas.
- **8.5.3** Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas.
- **8.5.4** Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- 8.5.5 Orçamento total do projeto e o orçamento individual dos itens solicitados às outras Fundações de Amparo à Pesquisa (no caso de participação de ICTs de outros estados) e às demais fontes de financiamento dos PIs participantes de outros países. Todas as informações deverão estar em reais (R\$), devendo ser informadas, quando necessário, a taxa de câmbio e a data da conversão utilizadas.

No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço http://www.fapemig.br/pt-br/instituicoes-cadastradas.

9 JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1 Fase 1 – Pré-propostas: inicialmente, as pré-propostas serão verificadas pela FAPEMIG quanto à eligibilidade. Em um segundo momento, serão avaliadas por avaliadores externos, de acordo com os critérios de Excelência Científica e Impacto. Após essa avaliação, a FAPEMIG identificará as pré-propostas que tem interesse em financiar. Ao final da Fase 1, as melhores propostas prosseguirão para a próxima fase.

9.2 Fase 2 – Propostas completas:

- **9.2.1 Enquadramento**: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.
- 9.2.2 Análise de Mérito: serão avaliadas nos critérios de Excelência Científica, Impacto e Qualidade e Eficiência da Implementação, por um Painel de Avaliação internacional, e ranqueadas em uma lista de acordo com a pontuação. Com base



nesse ranqueamento, os projetos serão recomendados às agências de fomento de cada país participante, que farão as decisões formais de financiamento.

9.2.3 Homologação: as propostas selecionadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- **10.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 10.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o seu objetivo.
- **10.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- 10.2.3 Cumprimento do cronograma.
- **10.2.4** Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
- **10.2.5** Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.
- **10.2.6** Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas.
- 10.2.7 Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- 10.2.8 Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- **10.2.9** Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.
- 10.2.10 Subsídios para implementação de políticas públicas.

11 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 11.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito destas Diretrizes, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente de Minas Gerais, bem como as agências de fomento e ICTs internacionais, respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- **11.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de



- Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- **11.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento destas Diretrizes são de propriedade da FAPEMIG.
- **11.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência destas Diretrizes, mediante a figura jurídica da "doação sob encargo", ou outro instrumento equivalente.
- **11.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nestas Diretrizes, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **12.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- **12.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dias) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- **12.2.1** Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento da proposta.
- **12.2.2** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- **12.3** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via Correios ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- **12.4** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo Correios, será considerada a data de postagem.
- **12.5** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- **12.6** Recursos interpostos impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 13.

13 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A contratação das propostas aprovadas por estas Diretrizes obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos destas Diretrizes.



- **13.1.1** O TO que não for assinado por todos os particípes no prazo de trinta dias, a contar da data constante no documento, será cancelado pela FAPEMIG.
- 13.1.2 A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 13.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- **13.3** Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

14 ORIENTAÇÕES GERAIS

- **14.1** As presentes Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG. O Manual da FAPEMIG, incluindo os Formulários e as Tabelas de Diárias e de Mensalidades de Bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- **14.2** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- **14.3** O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 5.2.2 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Mais detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no link: http://www.fapemig.br/pt-br/duvidasfrequentes.
- **14.3.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- **14.4** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- **14.5** Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-os aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- **14.6** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações



- e atividades decorrentes destas Diretrizes deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- **14.7** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- **14.8** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- **14.9** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- **14.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **15.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- **15.2** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- **15.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por estas Diretrizes, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".
- **15.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

16 CALENDÁRIO

- **16.1** As propostas completas, indicadas no item 8.3, serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17h do dia 27 de junho de 2018 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23h59 do mesmo dia. Horário de Brasília.
- **16.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão



de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

17 CONTATO

- **17.1** Para mais informações sobre a Chamada, os candidatos brasileiros deverão entrar em contato com: elisa.confap@gmail.com.
- **17.2** Para informações sobre as Diretrizes da FAPEMIG, os candidatos deverão entrar em contato com: dci@fapemig.br.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** As disposições das presentes Diretrizes são complementares à *Water JPI 2017 Joint Call*, cujo link para conteúdo na íntegra foi informado no item 3.
- **18.1.1** Para fins de solicitação de financiamento à FAPEMIG, as disposições das presentes Diretrizes devem prevalecer sobre as da *Water JPI 2017 Joint Call* nos casos em que se contradigam.
- **18.2** A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD Presidente